

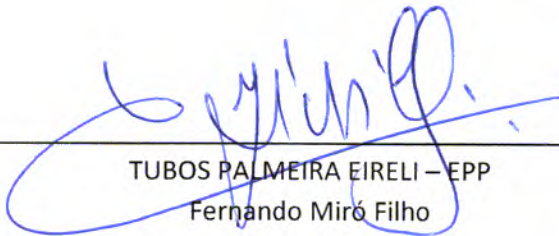
PREGÃO PRESENCIAL nº. 079/2016
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 182/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Tubos Palmeira Eireli - EPP, sediada na Rua 04 n 329, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.097.090/0001-60, por intermédio do seu representante legal o Sr. Fernando Miró Filho, portador da Carteira de Identidade nº 1.466.277 e do CPF nº 320.740.269-00, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Cruz Machado, 28 de julho de 2016.


TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP
Fernando Miró Filho
Procurador
CPF: 320.740.269-00
RG: 1.466.277



12.097.090/0001-60
INSCR. EST. 90538985 - 88
TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP
RUA 04 Nº 329 - DISTRITO INDUSTRIAL
CEP 84130 - 000 - PALMEIRA - PR
16/17

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a **EMPRESA TUBOS PALMEIRAS EIRELI – EPP, CNPJ 12.097.090/0001-60** situado na Rua 04, 329, CEP: 84130-000 PALMEIRA/ PR forneceu **TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO** devidamente acervado pelo Concelho Regional de Engenharia (CREA), Krivin Mores como engenheiro responsável, para realização de nossas obras, conforme nossa solicitação no período de 12 meses, não havendo nada que desabone a empresa por nossa parte.

Campo Largo, 26 de julho de 2016



Eng.º Civil Cassiano Souza Andrade

CREA PR-89.545/D

CP - Construtora de Obras - CNPJ 09.141.799/0001-00
Rua Vereador João de Oliveira Tigrinho, 712 – Vila Bancaria - Campo Largo Paraná
Fone: (41) 3140-2175





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000

CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09

Insc. Est.: Isento

Fone /Fax: (042) 3554-1222

000136

Parecer nº ___/2016

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 182/2016

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2016

Atendendo a consulta da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epigrafado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer, a saber:

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório objetivando a aquisição tubos de concretos e guias/meio fio, para atender as necessidades do Departamento de Obras desta Municipalidade, pelo período de 06 (seis meses), conforme especificações do anexo I. É relatório.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas.

Houve a publicação do edital, nos termos da Lei de Licitações e, tivemos o comparecimento de três empresas interessadas, que apresentaram/registraram propostas dentro do valor apresentado na Requisição e no Edital. A documentação apresentadas pelas Empresas vencedoras de seus itens atendeu o elencado no edital.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior, bem como à estrita observância das metas fiscais, visando o necessário controle do endividamento e das despesas do Município, e, ao atendimento à Lei de Responsabilidade. Diante de todo exposto, somos pela homologação do processo licitatório e pela ratificação dos atos praticados. É o parecer.

Cruz Machado, 29 de julho de 2016.

SUSANE KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 189/2016
Processo de Licitação: 182/2016
Data do Processo: 14/07/2016

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000137

OBJETO DA LICITAÇÃO:

É objeto desta licitação a seção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de tubos de concreto e guias/meio fio para atender as necessidades do Departamento de Obras desta municipalidade pelo período de 06 (seis) meses

Aos 29 de Julho de 2016, às 09:45 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 11, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref ao Processo Licitação nº 182/2016, Licitação nº 79/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 proposta de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas. os representantes das empresas participantes nada questionaram sobre as propostas de preços apresentadas, na seqüência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando seqüência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes, que após analisados constatou-se que a empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital, os proponentes classificados como vencedores foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Os proponentes nada argüiram sobre a documentação de habilitação e não demonstraram interesse em interpor recurso no presente processo

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cruz Machado, 29 de Julho de 2016

COMISSÃO:

ELTON RICK HOLLEN - Pregoeiro(a)
SILVIO LUIS ALVES PEREIRA - MEMBRO
LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA - MEMBRO
ADÉLIA SEDLACZKE - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VITOR WEBER - Representante
JAIME AP. STELMATCHUK - Representante

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitor a, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

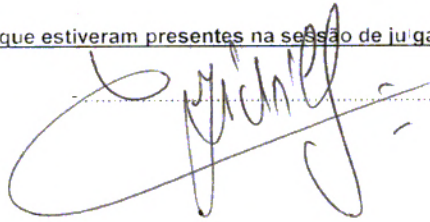
Processo Administrativo: 189/2016
Processo de Licitação: 182/2016
Data do Processo: 14/07/2016

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000138

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Ana Maura Filipiak



Representante



Edital de Pregão Presencial N° 79
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 29/07/2016, às 09:45:22, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 11 com o objetivo de PRESIDEIR PREGÕES tratando do Edital de Pregão Presencial N° 79 destinado a É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de tubos de concreto e guias/meio fio para atender as necessidades do Departamento de Obras desta municipalidade pelo período de 06 (seis) meses..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

000139

8782 KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA

CNPJ: 06.938.670/0001-30

6461 PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME

CNPJ: 80.455.819/0001-82

11132 TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP

CNPJ: 12.097.090/0001-60

ITEM 1 - TUBO DE CONCRETO 0,20X1,00 PS1

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8782	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	Sim	24,9500
132	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	Sim	24,5000
646	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	Sim	24,4500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	Desistiu	Desistiu	24,9500
1	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	24,4000	
1	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	24,3500	
2	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	24,3000	
2	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	24,2500	
3	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	24,2000	
3	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	24,1500	
4	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	24,0000	
4	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	23,9500	
5	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	23,9000	
5	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	23,9500

O licitante TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP pelo valor de R\$ 23.9000 (vinte e três reais e noventa centavos).

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

Edital de Pregão Presencial Nº 79
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 2 - TUBO DE CONCRETO 1,50X1,00 PA1

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8782	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	Sim	647.5000
11132	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	Sim	640.0000
6461	PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	Sim	634.5500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	634,5000	
1	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	634,4000	
1	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	634,2000	
2	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	Desistiu	Desistiu	634,5000
2	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	634,1000	
2	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	634,0000	
3	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	633,9000	
3	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	633,8000	
4	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	633,7000	
4	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	633,6000	
5	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	633,5000	
5	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	633,4000	
6	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	633,0000	
6	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	632,9000	
7	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	632,8000	
7	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	632,7000	
8	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	632,5000	
8	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	632,4000	
9	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	632,0000	
9	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	631,7000	
10	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	631,6000	
10	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	631,5000	
11	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	631,4000	
11	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	631,5000

O licitante TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP pelo valor de R\$ 631.4000 (seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

[Handwritten signatures in blue ink]

Edital de Pregão Presencial N° 79
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000141

TEM 3 - TUBO DE CONCRETO COM 030x1,00 S/ARMAÇÃO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
8782	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	Sim	31.4000	
11132	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	Sim	31.0000	
646*	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	Sim	30.7700	

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0.0000	30,7400	
1	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0.0000	30,7000	
1	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0.0000	30,6500	
2	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0.0000	30,6200	
2	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	Desistiu	Desistiu	30,7000
2	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0.0000	30,6000	
3	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	Desistiu	Desistiu	30,6200

O licitante PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME pelo valor de R\$ 30.6000 (trinta reais e sessenta centavos).

TEM 4 - GUIA/MEIO FIO DE CONCRETO 10x30x80CM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
8782	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	Sim	17.9500	
646*	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	Sim	17.5900	

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0.0000	17,5500	
1	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	17,5900

O licitante KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA pelo valor de R\$ 17.5500 (dezesete reais e cinquenta e cinco centavos).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Edital de Pregão Presencial Nº 79
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000142

ITEM 5 - TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 C/ PAREDE ARMADO PA1 TIPO MACHO E FEMEA, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO NOMINAL DN 1000 MM COMPRIMENTO UTIL MÍNIMO 1000 MM ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 100 MM DENTRO DO PADRÃO DE DEINFRA E DA ABNT NBR 8890 - TUBOS DE CONCRETO; NBR 7481E 7480 - ARMADURA PARA TUBOS; NBR 9795 CONTROLE TECNOLÓGICO; NBR 9794 - VALORES MÍNIMOS ESPECIFICADOS; NBR 7211- AGREGADOS LIVRES DE IMPUREZAS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8782	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	Sim	277.0000
646	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	Sim	271.4600
11132	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	Sim	270.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	269,5000	
1	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	269,4000	
1	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	269,3000	
2	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	269,2500	
2	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	269,2000	
2	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	269,1500	
3	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	269,1000	
3	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	269,0000	
3	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	268,9500	
4	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	268,9000	
4	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	268,8500	
4	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	268,8000	
5	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	268,7500	
5	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	268,8500
5	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	268,7000	
6	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	268,6500	
6	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	268,6000	
7	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	268,5500	
7	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	Desistiu	Desistiu	268,6000

O licitante KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O preceito, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o Município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA pelo valor de R\$ 268.5500 (duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Edital de Pregão Presencial N° 79
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000143

TEM 6 - TUBO DE CONCRETO 0,60X1,00 PS1

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8782	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	Sim	84.0000
6461	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	Sim	82.3200
11132	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	Sim	80.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	79,9500	
1	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	79,9000	
1	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	79,8500	
2	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	79,8000	
2	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	79,7500	
2	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	79,7000	
3	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	0,0000	79,6500	
3	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	79,6000	
3	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	79,5500	
4	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	Desistiu	Desistiu	79,6500
4	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	79,5000	
4	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	79,4500	
5	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	79,4000	
5	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	79,3500	
6	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	79,3000	
6	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	79,2500	
7	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	79,2000	
7	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	79,1500	
8	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	79,1000	
8	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	0,0000	79,0500	
9	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	0,0000	79,0000	
9	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	Desistiu	Desistiu	79,0500

O licitante PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME pelo valor de R\$ 79 0000 (setenta e nove reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 proposta de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, os representantes das empresas participantes nada questionaram sobre as propostas de preços apresentadas, na sequência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência respeitada a ordem de classificação. Dando sequência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes, que após analisados constatou-se que as empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital, os proponentes classificados como vencedores foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Os proponentes nada argüiram sobre a documentação de habilitação e não demonstraram interesse em interpor recurso no presente processo.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da citação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:53 horas do dia 29 de Julho de 2016, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELTON RICK HOLLEN

Pregoeiro

SILVIO LUIS ALVES PEREIRA

MEMBRO

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

MEMBRO

ADÉLIA SEDLACZKE

MEMBRO

Edital de Pregão Presencial N° 79
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

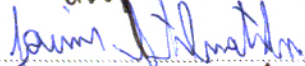
000144

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VITOR WEBER


----- Representante

JAIME AP. STELMATCHUK


----- Representante

Ana Ma.ira Filipiak


----- Representante





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2016

000145

No dia 29 do mês de Julho do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 157, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL o Sr(a) ANTONIO LUIS SZAYKÓWSKI, inscrito no CPF sob o nº. 714.986.999-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 79/2016, Processo Licitatório nº 182/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de tubos de concreto e guias/meio fio para atender as necessidades do Departamento de Obras desta municipalidade pelo período de 06 (seis) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8782	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	4, 5
6461	PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	3, 6
11132	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação do presente processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	06.938.670/0001-30	JAIME AP. STELMATCHUK	022.201.459-80
PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME	80.455.819/0001-82	VITOR WEBER	592.441.519-87
TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	12.097.090/0001-60	Ana Maura F lipiak	016.116.119-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de tubos de concreto e guias/meio fio para atender as necessidades do Departamento de Obras desta municipalidade pelo período de 06 (seis) meses.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pe o prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pe o prazo de validade do registro conforme segue:

Fornecedor: 6461 - PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	TUBO DE CONCRETO COM 030x1,00 S/ARMAÇÃO	UN	pre moldados	700,000	30,6000	21.420,00
6	TUBO DE CONCRETO 0.60X1,00 PS1	UN		500,000	79,0000	39.500,00

Fornecedor: 8782 - KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	GUIA/MEIO FIO DE CONCRETO 10x30x80CM	PÇ	Kerber	500,000	17,5500	8.775,00

firm

Fornecedor: 8782 - KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA**000146**
Preço Total

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 C/ PAREDE ARMADO PA1 TIPO MACHO E FEMEA, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO NOMINAL DN 1000 MM COMPRIMENTO UTIL MÍNIMO 1000 MM ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 100 MM DENTRO DO PADRÃO DE DEINFRA E DA ABNT NBR 8890 - TUBOS DE CONCRETO; NBR 7481 E 7480 - ARMADURA PARA TUBOS; NBR 9795 CONTROLE TECNOLÓGICO; NBR 9794 - VALORES MÍNIMOS ESPECIFICADOS; NBR 7211- AGREGADOS LIVRES DE IMPUREZAS.	UN	Kerber	100,000	268,5500	26.855,00

Fornecedor: 11132 - TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO DE CONCRETO 0,20X1,00 PS1	UN	TP	300,000	23,9000	7.170,00
2	TUBO DE CONCRETO 1,50X1,00 PA1	UN	TP	100,000	631,4000	63.140,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante e da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

Jami

000147

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

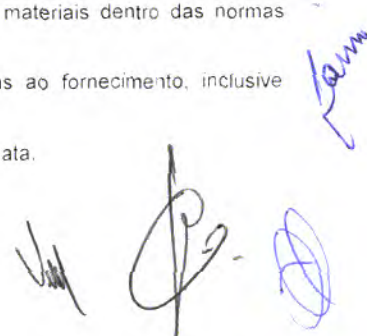
- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



000148

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

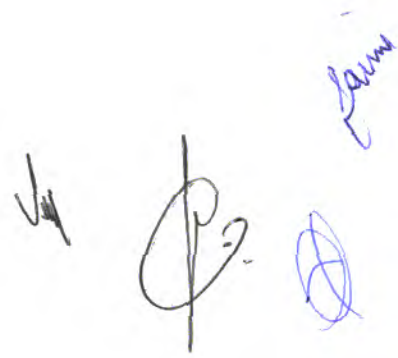
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



000149

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 52 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

000150

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência por escrito nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 1993.

11.1.3.2. Ensejara ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejara também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

JANINE

000151

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 29 de Julho de 2016.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA

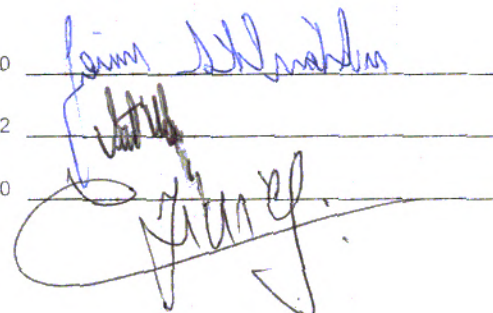
CNPJ: 06.938.670/0001-30

PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA - ME

CNPJ: 80.455.819/0001-82

TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP

CNPJ: 12.097.090/0001-60





CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 189/2016
Processo de Licitação: 182/2016
Data do Processo: 14/07/2016

Folha: 1/1

000152

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

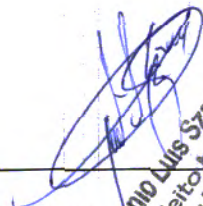
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 182/2016
- b) Licitação Nr.: 79/2016-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 29/07/2016
- e) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de tubos de concreto e guias/meio fio para atender as necessidades do Departamento de Obras desta municipalidade pelo período de 06 (seis) meses.

			(em Reais R\$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 008782 - KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	2	0,0000	35.630,00
- 006461 - PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA -	2	0,0000	60.920,00
- 011132 - TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	2	0,0000	70.310,00
	<u>6</u>		<u>166.860,00</u>

Cruz Machado, 29 de Julho de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal
Cruz Machado - D.

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 189/2016
Processo de Licitação: 182/2016
Data do Processo: 14/07/2016

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

0001 3

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 182/2016
b) Licitação Nr.: 79/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/07/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de tubos de concreto e guias/meio fio para atender as necessidades do Departamento de Obras desta municipalidade pelo período de 06 (seis) meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 008782 - KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA	2	0,0000	35.630,00
- 006461 - PRE-MOLDADOS DE CONCRETO SANTA ROSA LTDA -	2	0,0000	60.920,00
- 011132 - TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	2	0,0000	70.310,00
	<u>6</u>		<u>166.860,00</u>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.010.3.3.90.30.00.00.00 (65) Saldo: 582.752,84

